



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 120/2015
REF. PROCESSO CGJES Nº 201500130934

O Desembargador **CARLOS ROBERTO MIGNONE**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO ser a Corregedoria Geral da Justiça órgão de fiscalização e orientação administrativa das serventias judiciais com jurisdição em todo o Estado do Espírito Santo, conforme dispõe o artigo 7º do Código de Normas;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular nº 16/GC da lavra do Exmo Corregedor de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Desembargador Romeu Gonzaga Neiva, solicitando sejam adotadas providências acerca da observância das diretrizes lançadas pela Resolução CNJ nº 100/2009, notadamente porque que alguns juízos deprecados do ETJES não realizaram a leitura de cartas precatórias enviadas pelo ETJDFT;

CONSIDERANDO o Ofício Circular CGJES nº 68/2014, disponibilizado no Diário da Justiça em 23/09/2014, que orientou aos magistrados que procedam diariamente o acesso e leitura das comunicações que lhe são encaminhadas pelo Sistema Hermes - Malote Digital;

RESOLVE:

DETERMINAR que os MMs. Juízes de Direito e os Chefes de Secretaria do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo **observem as regras contidas na Resolução CNJ nº 100/2009, onde prevê que as comunicações oficiais, inclusive entre os tribunais, devem ser realizadas com a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital, devendo os responsáveis realizarem a leitura diariamente.**

Publique-se. Cumpra-se.

Vitória/ES, 24 de fevereiro de 2015

CARLOS ROBERTO MIGNONE
Corregedor-Geral de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO N.º 201500130934

REQUERENTE: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

REQUERIDA: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS

DECISÃO

Trata-se do Ofício Circular nº 16/GC da lavra do Exmo Corregedor de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Desembargador Romeu Gonzaga Neiva, solicitando sejam adotadas providências para que haja observância das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 100/2009, que prevê a utilização de Malote Digital como instrumento de eficiência operacional, economia e celeridade nas comunicações oficiais entre os órgãos do Poder Judiciário, notadamente porque que alguns juízos deprecados deste Tribunal Estadual não realizaram a leitura de cartas precatórias enviadas pelo ETJDFT.

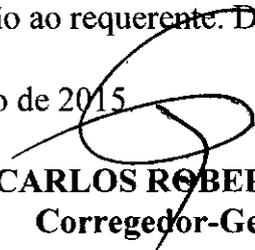
Nesse sentido, considerando a relevância da matéria contida naquela resolução e a inobservância por parte de algumas unidades judiciárias deste Estado, **expeça-se Ofício Circular determinando que os magistrados e os chefes de secretaria do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo observem as regras contidas na Resolução CNJ nº 100/2009, onde prevê que as comunicações oficiais, inclusive entre os tribunais, devem ser realizadas com a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital**, devendo os responsáveis realizarem a leitura **diariamente**, conforme já orientado no Ofício Circular CGJES nº 68/2014, disponibilizado no Diário da Justiça no dia 23/09/2014.

Publique-se também cópia da presente decisão e do Ofício Circular CGJES nº 68/2014.

Outrossim, **notifiquem-se** os magistrados responsáveis pelas unidades judiciárias listadas na tabela às fls. 04 para que, no prazo de 10 (dez) dias, tomem as medidas cabíveis quanto ao cumprimento dos documentos enviados naquela tabela (carta precatória), bem como prestem justificativas.

Dê-se ciência dessa decisão ao requerente. Diligencie-se.

Vitória/ES, 24 de fevereiro de 2015


CARLOS ROBERTO MIGNONE
Corregedor-Geral de Justiça

OFÍCIO CIRCULAR Nº 68/2014**Categoria:** Ofícios Circulares**Data de disponibilização:** Terça, 23 de Setembro de 2014**Número da edição:** 4842**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO E. DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****OFÍCIO CIRCULAR Nº 68/2014****Senhores Juízes de Direito,**

O Desembargador **CARLOS ROBERTO MIGNONE**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO ser a Corregedoria Geral da Justiça órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado do Espírito Santo, conforme art. 35 da Lei Complementar Estadual n.º 234/02;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular CGJES n.º 25, divulgado no e-Diário da Justiça de 25/04/2014, no qual determinou-se aos MMs. Juízes de Direito que acessem e utilizem o Sistema Hermes - Malote Digital para as comunicações oficiais e de mero expediente no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que, não raro, os setores de monitoramento têm acusado o decurso dos prazos administrativos assinalados aos magistrados, sem notícia de acesso, quicá leitura do teor das comunicações que lhe foram dirigidas via Sistema Hermes - Malote Digital;

CONSIDERANDO os termos do Anexo que acompanha a Resolução n.º 100, de 24 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, no sentido de que "Em se tratando de contagem de prazo nos requerimentos administrativos, considera-se realizado o ato por meio eletrônico no dia e hora do seu envio" (item 3), assim como de que "Quando a petição eletrônica for enviada para atender a prazo procedimental, serão consideradas tempestivas as transmitidas até as vinte e quatro horas do seu último dia" (item 3.1).

CONSIDERANDO, por fim, a previsão contida no art. 14 do Código de Ética da Magistratura Nacional, consoante o que "Cumpra ao magistrado ostentar conduta positiva e de colaboração para com os órgãos de controle e de aferição de seu desempenho profissional".

RESOLVE:

ORIENTAR aos MMs. Juizes de Direito deste Estado que, no intuito de salvaguardar direitos e prevenir responsabilidades funcionais, procedam **diariamente** o acesso e leitura das comunicações que lhe são encaminhadas pelo Sistema Hermes - Malote Digital.

Eventuais dúvidas e(ou) dificuldades de acesso ao sistema serão resolvidas direta e exclusivamente pela Seção de Atendimento (Helpdesk) da Secretaria de Tecnologia de Informação do Tribunal de Justiça, por meio do telefone (27) 3334-2201 e(ou) do e-mail atendimentosti@tjes.jus.br.

Publique-se. Cumpra-se.

Vitória/ES, 22 de setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO MIGNONE
Corregedor-Geral da Justiça